

LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Regulamento da utilização dos laboratórios de informática do Departamento de Economia Rural

Capítulo I – Do regimento e seus objetivos

O presente regimento, elaborado pela Comissão de Informática visa disciplinar a utilização dos Laboratórios de Informática do Departamento de Economia Rural.

Capítulo II - Do Laboratório de Informática

Denominam-se Laboratórios de Informática as instalações onde se encontram os equipamentos de informática disponibilizados, aos Estudantes, Professores e Técnicos administrativos do Departamento de Economia Rural.

Os laboratórios de informática têm como finalidade apoiar as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Capítulo III - Estrutura Organizacional

Os laboratórios de informática do Departamento de Economia Rural estão sob a coordenação da Comissão de Informática.

Cabe a Comissão de Informática:

- a) dar suporte às disciplinas que façam uso de seus recursos, em aulas práticas ou não;
- b) fornecer recursos computacionais necessários ao desenvolvimento de projetos de pesquisa/extensão;

A responsabilidade pelos laboratórios de Informática será exercida por um servidor técnico- administrativo designado pela Comissão de Informática.

São deveres do responsável pelos laboratórios:

- a) cumprir e fazer cumprir este Regulamento;
- b) conservar o patrimônio dos Laboratórios de Informática;
- c) decidir pela execução de novos projetos que envolvam os laboratórios de Informática;
- d) coordenar a liberação dos Laboratórios de Informática para aulas práticas;
- e) autorizar a instalação de softwares;
- f) autorizar a liberação de qualquer patrimônio dos Laboratórios de Informática desde que visando o interesse do Departamento, devendo este comunicar a Chefia Imediata;
- g) quando necessário, por motivos justos, vetar a utilização dos laboratórios aos usuários;
- h) manter e controlar a temperatura ambiente adequada a conservação dos equipamentos;
- i) manter o controle do uso do laboratório;
- j) manter a disciplina dos usuários dentro do laboratório;
- k) não permitir nos Laboratórios a utilização de softwares que não sejam os autorizados pela Comissão de Informática;
- l) não permitir a instalação e remoção de softwares sem o seu consentimento;
- m) solucionar problemas de configuração de hardware e software do laboratório na medida da sua competência;
- n) desligar a estação de trabalho que estiver sofrendo desvios de utilização, por parte dos usuários e comunicar a Comissão de Informática as ocorrências que infringirem esse regulamento;
- o) prestar orientações aos usuários.

CAPÍTULO IV – USUÁRIOS

Dos Usuários

São considerados usuários dos laboratórios de informática os estudantes dos cursos de graduação em Cooperativismo e Agronegócio e dos cursos de pós-graduação em Economia Aplicada e Extensão Rural, professores e técnicos-administrativos do Departamento de Economia Rural no desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão. Excepcionalmente, os laboratórios poderão ser usados mediante pedido e reserva de outros órgãos da UFV, desde que aprovado pela chefia do DER e sem prejudicar as atividades já programadas.

São deveres do usuário:

- a. observar as normas de utilização dos laboratórios de informática;
- b. ser responsáveis pela boa utilização do equipamento;
- c. ser responsáveis pelo seu material de consumo ;
- d. encerrar sua sessão de uso, desligando o equipamento utilizando o procedimento padrão;
- e. não remover ou instalar software nos computadores, sem a autorização do responsável.

Capítulo V – Do Funcionamento e Reserva

Os dias e horários para o uso dos Laboratórios de Informática será de segunda a sexta-feira no horário comercial.

A reserva de laboratórios só será possível para atender a demanda do Departamento de Economia Rural.

O Professor do Departamento poderá solicitar a reserva de laboratórios de informática para realização de atividade de ensino ou de avaliação, desde que a faça com antecedência para evitar conflito.

Capítulo VI - Do Controle de Acesso aos Laboratórios de Informática

Somente terá acesso aos laboratórios os usuários definidos neste regulamento.

O estudante de Pós-graduação terá acesso à chave do laboratório para uso em horário não convencional, desde que esteja devidamente autorizado pela Comissão de Informática.

Capítulo VII - Do Acesso a Internet

Todos os usuários dos Laboratórios de Informática podem ter acesso à Rede Internet, respeitadas as regras de utilização descritas nos capítulos VII, VIII. O desrespeito as regras, ensejará a aplicação das penalidades.

A utilização da internet através dos laboratórios de informática será, exclusivamente, destinada às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Ao usuário não será permitido:

- visitar sites que tenham conteúdo obsceno e/ou pornográfico;
- usar o computador para executar outras atividades não previstas neste regulamento;
- lançar qualquer forma um vírus de computador dentro da rede;
- acessar a páginas com conteúdo que se enquadre nas categorias abaixo:
 - Pornografia;
 - Racismo ou preconceitos de qualquer natureza;
 - Comunidades virtuais não-científicas ou com fins não-educacionais;
 - Jogos não educacionais;
 - Conteúdos notadamente fora do contexto do trabalho desenvolvido;
 - Baixar da internet arquivos (download) que não estejam relacionados com suas atividades.

Capítulo VIII - Utilização e Instalação de Software

Só poderão ser instalados, nos Laboratórios de Informática do Departamento de Economia Rural, softwares enquadrados em contratos ou convênios de licenciamento de uso e softwares livre de licença de uso.

Será permitida somente a Comissão de Informática, ou o técnico responsável pelos laboratórios instalação de software, sendo essa atividade vetada a qualquer usuário.

A utilização de cópias, para instalações de software, está restrita ao ambiente acadêmico.

Capítulo IX - Das Recomendações

Os usuários e a equipe do laboratório de informática devem preservar pelo silêncio na sala.

Fechar sempre sua conta ao encerrar sua sessão de trabalho. Evitar sujar as bancadas dos computadores, bem como, jogar detritos no chão.

Os estudantes deverão ter seu próprio material, uma vez que os discos rígidos disponíveis nos equipamentos serão revisados periodicamente, sendo removidos arquivos/programas que não façam parte da configuração do laboratório.

Capítulo X- Das Penalidades

O uso inadequado dos laboratórios será passível de apuração podendo ser aplicadas penalidades que irão desde advertência, por escrito, até a exclusão do usuário do laboratório, com o devido registro nos órgãos de controles disciplinares, de acordo com as normas internas e legislação vigente.

Capítulo XI - Das Disposições Gerais

Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Informática e Chefia do Departamento.